

**PROJETO DE LEI Nº 37/2009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.009.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N. 746/2007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – O artigo 9º da Lei Municipal n. 746/2007, de 11 de Setembro de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º - A critério do titular de cada unidade administrativa, o prêmio adquirido poderá ser distribuído entre os colaboradores conforme disposição contida no artigo 6º desta Lei proporcionalmente ao salário base, ou ainda, por Unidade Gerencial Básica, na mesma forma, não podendo em qualquer hipótese, superar 50% (cinquenta por cento) do salário base”.*

Art. 2º. – As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 9º da Lei Municipal n. 746/2007, de 11 de Setembro de 2007.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 05 de Novembro de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 037/2009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.009**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N. 746/2007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente propositura visa alterar a redação do artigo 9º da Lei Municipal n. 746/2009, de 11 de setembro de 2009, em simetria as orientações do Comitê de qualidade desta Municipalidade.

Nobres Vereadores, considerando que conforme orientação do Comitê de qualidade desta Municipalidade, necessário alteração ora proposta neste projeto.

Finalizando, é de suma importância nobres vereadores que a alteração ora proposta seja aprovada, posto que visa adequar a Lei Municipal aos padrões atuais, sendo de vital importância as adequações para que possamos dar igualdade em qualquer escolha que venham a fazer as unidades administrativas.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Tarumã, em 05 de Novembro de 2009.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**